

FGV Justiça promove mesa-redonda para debater a reforma tributária

O Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário - FGV Justiça, por meio do Fórum Permanente de Finanças Públicas e Tributação, sob a coordenação do Desembargador Federal do TRF2 e Coordenador da FGV Conhecimento **Marcus Abraham**, realizou, no dia 5 de abril de 2024, a mesa-redonda "Reflexões sobre a regulamentação da Reforma Tributária", que reuniu empresários e especialistas em Direito Tributário. Estiveram presentes **Sidnei Gonzalez**, Diretor da FGV Conhecimento, **Elton Leme**, Desembargador do TJRJ e Coordenador Adjunto da FGV Justiça, **Luciano Bandeira**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da Seção do Estado do Rio de Janeiro, **Melina Rocha**, Consultora Internacional e Especialista em IVA, **Vanessa Siqueira**, Procuradora do Estado do Rio de Janeiro e Subsecretária de Assuntos Jurídicos da Sefaz-RJ, **Lana Borges**, Procuradora-Geral Adjunta de Representação Judicial do Ministério da Fazenda, **Rogério Tavares**, Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais da Aegea, **Fernando Rapposo**, Diretor Jurídico Tributário e Contencioso Estratégico da Oi S.A., **Diane Carvalho**, advogada da PRIO, **Gonzalo Lopez**, Diretor de Relações Institucionais da ABREDUC, os advogados **Janssen Murayama**, **Luiz Gustavo Bichara**, **Marcus Livio Gomes**, **Eduardo Schmidt**, **Thiago Gonzalez** e **Rodrigo Salomão** e os pesquisadores da FGV Justiça Renata Braga, Fernanda Bragança, Livia Ferreira, Thiago Serrano e Camila Lannes.



O evento promoveu o debate sobre alguns aspectos da regulamentação da reforma tributária sobre o consumo feita pela EC nº 132/2023, a fim de oferecer subsídios para a futura reforma tributária do patrimônio e da renda, todos voltados para que se possa dar efetividade à almejada justiça fiscal e transformá-la em justiça social.

Além disso, outros temas foram tratados, como: i) regulamentação do *cashback* para famílias de baixa renda; ii) mecanismos de redução da regressividade tributária; iii) aperfeiçoamento do modelo de tributação no destino; iv) adoção de alíquotas reduzidas e regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação (especialmente para a nova cesta básica, a acessibilidade de portadores de deficiência, a igualdade de gênero, os combustíveis etc.); v) Imposto Seletivo ("imposto do pecado") sobre consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente; vi) garantia do pacto federativo e do federalismo fiscal cooperativo; vii) governança tributária pela inteligência artificial; viii) equidade, isonomia, transparência e segurança jurídica na tributação.

A mesa foi presidida pelo Ministro do STJ **Gurgel de Faria**, secretariado pelo Desembargador Federal do TRF2 **Marcus Abraham**. Na fala de abertura, Gurgel de Faria afirmou que a regulamentação da reforma tributária deve lançar o olhar aos hipossuficientes, dada a desigualdade extrema no Brasil.

Passada a palavra aos convidados, **Melina Rocha** elogiou o modelo do IVA dual adotado pelo constituinte derivado, inspirado na legislação canadense. Ainda, destacou que o Brasil será pioneiro na tributação de serviços financeiros por meio do IVA e demonstrou otimismo quanto às funções do Comitê Gestor do IBS para fins de resguardar a harmonia e independência dos entes subnacionais.

Marcus Livio Gomes elaborou uma crítica à forma como o novo imposto seletivo foi estabelecido na EC nº 132/2023, apontando que os demais países que adotam esse tipo de imposto optam pela incidência da tributação na renda e não no consumo. Ele também lembrou do risco de o imposto seletivo atingir os produtos alimentares de baixo preço e baixo valor nutricional a ponto de causarem problemas à saúde, já que quem os consome são as pessoas de baixa renda. Nesse sentido, sugeriu que esses alimentos sejam considerados componentes da cesta básica.

Vanessa Siqueira focou sua fala no artigo 159-A da CF/88, introduzido pela Emenda da Reforma, pois esse dispositivo traz nova exceção à regra constitucional originária de não vincular receitas de impostos (art. 167, IV, CF/88) a órgão, fundo ou despesa.

Em meio ao debate, **Marcus Abraham** teceu críticas ao novo modelo de tributação no destino, problematizando o cenário em que um ente subnacional terá de envidar esforços para arrecadar tributos que, na verdade, pertencem a outro ente. Nesse ponto, destacou a importância da regulamentação em matéria de competências.

Luiz Gustavo Bichara expressou sua preocupação com o regime de transição apresentado no texto da EC nº 132/2023, pois o empresariado brasileiro, em especial os pequenos, terão de observar um conjunto de regras distintas quanto às mesmas operações. Ele concluiu que essa assimetria é prejudicial à simplicidade tributária tão almejada na ocasião da PEC 45/2019. Quanto ao *cashback* tributário, refletiu se não seria melhor sequer cobrar tributos da população mais vulnerável, já que a identificação dos hipossuficientes por meio das faturas de energia elétrica e gás natural foi o mecanismo eleito pelo legislador.

Lana Borges trouxe dados estatísticos que demonstram a desigualdade de gênero no Brasil no aspecto econômico, destacando que as mulheres negras brasileiras são o alvo de políticas como o *cashback* e a eleição dos itens de cesta básica. Segundo a Receita Federal brasileira, 71% dos bens e direitos declarados pertencem a homens, apesar de mulheres serem a maioria da população.

Rogério Tavares levantou a preocupação com o aumento considerável da carga tributária sobre as empresas concessionárias de serviços de cap-

tação e tratamento de água e esgoto no Brasil a partir do texto aprovado na reforma tributária. Destacou as discussões atuais sobre mecanismos para, ao menos, manter a carga atual, entre eles, a inclusão do saneamento básico dentro da categoria de serviços de saúde, beneficiada com redução de alíquota de IBS e CBS em 60%.

Gonzalo Lopez lembrou que no ranking mundial de educação, entre os dez países melhores classificados, seis isentam os serviços de educação de impostos. Na OCDE, 32 dos 37 países também optaram pela isenção de serviços de educação como forma de promover e investir no setor.

Ao final do evento, os convidados mostraram-se otimistas com alguns pontos de simplificação das regras tributárias, porém preocupados com a incerteza que somente a regulamentação poderá resolver como, por exemplo, qual será a alíquota total do IVA brasileiro. Por fim, concordaram que a justiça social deve conduzir as discussões de finanças públicas no Brasil.

Fernando Raposo destacou que, no setor de telecomunicações, em especial na telefonia móvel, deve haver cautela na concessão de benefícios tributários pois a neutralidade almejada pelo IVA clássico pode ser impactada de forma negativa. **Diane Carvalho** chamou a atenção para a tendência mais recente em que o setor de combustíveis tem se importado com questões sócio ambientais, adequando sua operação para colaborar com medidas públicas de sustentabilidade e, em razão disso, deveria haver alívio fiscal para empresas que se esforcem nesse sentido, como forma de estímulo.

Janssen Murayama apresentou a preocupação com o tratamento tributário do diesel, visto que o aumento de carga ou de complexidade nas obrigações acessórias relacionadas ao comércio desse produto acaba produzindo efeito cascata em diversos produtos de consumo da população de baixa renda.

Ao final do evento, os convidados mostraram-se otimistas com alguns pontos de simplificação das regras tributárias, porém preocupados com a incerteza que somente a regulamentação poderá resolver como, por exemplo, qual será a alíquota total do IVA brasileiro. Por fim, concordaram que a justiça social deve conduzir as discussões de finanças públicas no Brasil.